

EDITAL DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº. 002/2021

QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS

Processo: 2021/38960/000197	SGD: 2021/37009/003789
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO (DO PREÇO GLOBAL DO LOTE)	
Modo de Disputa: FECHADO	
Regime de Execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA	
Classificação Orçamentária: 38960.26.782.1152.4121	
Valor Estimado: R\$ 214.687.783,63 (Duzentos e quatorze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)	
Data de Abertura: 17 de junho de 2021	
Hora de Abertura: 10h00min	
Local da Sessão Pública: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.	
Retirada do Edital: o edital e seus anexos poderão ser retirados, mediante recolhimento das taxas legais, diretamente perante a Comissão Permanente de Licitação localizada na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins ou, gratuitamente, através da página da Secretaria na internet por meio do seguinte site www.seinf.to.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br .	
Contato: fone (63) 3218-1635/3218-1636/3218-1637 ou e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinf@gmail.com .	
Interessada: Agência Tocantinense de Transporte e Obras	
Objeto: contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de restauração e implantação de pavimentação em vias urbanas abrangendo os municípios das residências rodoviárias do estado do Tocantins.	
DADOS PARA CONTATO DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE NESTE RDC	
Recomendamos que a licitante interessada em participar deste RDC preencha a ficha abaixo e a encaminhe para o e-mail: cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinf@gmail.com para que possa receber as comunicações necessárias no curso desta Licitação. Favor preencher com letra legível.	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ Nº.	
REPRESENTANTE	
TELEFONE	
CELULAR	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	

Assinatura	



ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	Do objeto
02	Da Data, horário e local da licitação
03	Do modo de disputa, regime de execução e critério de julgamento
04	Das condições de participação
05	Da participação de licitantes sob a forma de consórcio
06	Da subcontratação
07	Da representação e credenciamento
08	Da visita ao(s) local(is) da(s) obra(s)
09	Das propostas de preços
10	Da sessão de abertura, da operacionalidade, da negociação e da aceitabilidade da proposta
11	Dos documentos de habilitação
12	Dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos
13	Do encerramento
14	Do prazo contratual e local de execução do contrato
15	Da fonte de recursos, pagamentos e reajustamento
16	Da garantia de execução e do risco de engenharia
17	Do contrato
18	Das obrigações da adjudicatária/contratada
19	Das sanções administrativas
20	Das disposições gerais



PREÂMBULO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº 102/2020SEINF/GABSEC de 15/05/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 12.462, de 04/08/2011, do Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, adotando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e, ainda, a legislação e outros institutos correlatos e aplicáveis.

Integram este Edital, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- d) Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação (modelo);
- e) Anexo IV – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (modelo);
- f) Anexo V – Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa Conforme art. 34 da lei Nº 11.488/07 (modelo);
- g) Anexo VI – Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (modelo);
- h) Anexo VII – Declaração de Concessão de Livre Acesso aos Documentos (modelo);
- i) Anexo VIII – Declaração da Visita ao Local da Obra (modelo).

01. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Regime Diferenciado de Contratação - RDC é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa para elaboração dos projetos (básico e executivo de engenharia) e execução das obras de restauração e implantação de pavimentação em vias urbanas abrangendo os municípios das residências rodoviárias do estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

02. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A data, o horário e o local da sessão de realização do certame licitatório se encontram devidamente detalhados no “QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS” que integra este Edital.

2.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.



03. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA e REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As informações relativas ao **Critério de Julgamento Modo de Disputa, Regime de Execução, Classificação Orçamentária e Valor Estimado** além de se encontrarem descritas no “*QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS*” que integra esta Edital, se encontram também detalhadas abaixo:

a) **Critério de Julgamento:** MAIOR DESCONTO

b) **Modo de Disputa:** FECHADO

c) **Regime de Execução:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA

d) **Classificação Orçamentária:** 38960.26.782.1152.4121

e) **Valor Estimado:** R\$ 214.687.783,63 (Duzentos e quatorze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste RDC quaisquer licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. O cadastramento com a habilitação parcial do licitante no SICAF, é válido como parte dos requisitos mínimos da contratação.

4.1.2. O cadastramento com a habilitação parcial no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais (SIASG), localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para a abertura da sessão deste RDC Eletrônico;

4.1.3. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.4. O credenciamento junto ao Sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

4.1.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

4.1.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

4.2. Para participarem deste RDC, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para terem acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET.

4.3. A participação deste RDC implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, exigências cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar deste RDC:



- a) Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda este Edital e seus Anexos.

4.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, inclusive as que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com o órgão licitante, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- c) Empresa proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Empresa que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- e) Pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança da área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- h) Pessoa física ou jurídica alcançadas pelo art. 36 da Lei nº 12.462/11, mediante participação direta ou indireta. Considera-se, para tanto, participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto neste item aplica-se ainda aos Membros da Comissão de Licitação:
- i) Empresa que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. Empresas em recuperação judicial que tiveram seu Plano de recuperação aprovado judicialmente, poderão participar do certame, ficando, portanto, à cargo da licitante a comprovação desta aprovação;
- j) Participação concomitante de Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. Caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011;
- k) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;





l) Pessoa jurídica da qual o autor do **anteprojeto de engenharia** seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do órgão licitante ou responsável pela licitação (art. 36, Lei nº. 12.462/2011), considerando que se trata de **contratação integrada**;

4.6. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços para o mesmo item, lote ou grupo. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desclassificada/inabilitada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

05. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. É permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, ficando à cargo das próprias interessadas a definição quanto a quantidade de empresas participantes, as quais devem observar as exigências deste Edital, seus anexos, e o disposto no artigo 51 do Decreto Federal nº 7.581/11

5.2. As consorciadas deverão observar as seguintes condições:

a) Se o consórcio contar com participação de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira;

b) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional, em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio;

c) A pessoa jurídica e seu respectivo consórcio assumirá inteira responsabilidade por fatos que impeçam sua habilitação nesta licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que apresentar;

d) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

e) O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

f) A responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio será solidária, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

g) Deve conter cláusula de responsabilidade solidária no Compromisso de Constituição de Consórcio a ser firmado pelos licitantes, bem como do Contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor;

h) Caso seja declarado vencedor, o Consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;

i) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante

j) As consorciadas deverão observar as exigências quanto ao Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, dentre outras disposições deste edital e seus anexos.

06. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela AGETO;



6.2. Entende-se como escopo principal do objeto, o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes;

6.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

07. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento para a participação na licitação dar-se-á pela atribuição no âmbito do Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.1. A SLTI/MP atuará como órgão provedor do sistema eletrônico do RDC.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e/ou à COMISSÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. As informações acerca do funcionamento, regulamento e da correta utilização do sistema eletrônico deverão ser obtidas no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.4. Não cabe à CPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que a CPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

7.5. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer à CPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

08. DA VISITA AO(S) LOCAL(IS) DA(S) OBRA(S)

8.1. A licitante poderá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, visando se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução contratual;

8.2. A licitante deverá realizar visita técnica ao local da obra, sem ônus à CONTRATANTE, a fim de tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados e **emitir Declaração de Visita Técnica (Modelo). Esta declaração deverá ser colocada juntamente com os documentos de Capacitação Técnica, junto com Documentação de Habilitação;**

8.3. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, **Declaração** formal assinada pelo responsável técnico (**Modelo**), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou



financeira. **Esta declaração deverá ser colocada juntamente com os documentos de Capacitação Técnica, junto com Documentação de Habilitação;**

8.4. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

09. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação neste RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE DESCONTO no valor total do item.

9.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar PROPOSTA DE DESCONTO até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2.1. As propostas de desconto deverão possuir prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos;

9.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico que:

9.3.1. CUMPRE os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (Exigida somente no caso de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP);

9.3.2. ESTÁ ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.3.3. ATÉ a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.4. NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

9.3.5. NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.3.6. ESTÁ ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (Declaração para atendimento ao art.93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991);

9.3.7. A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

9.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio eletrônico ou outra forma.

9.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos



nos artigos art. 337-E a 337-P do mesmo dispositivo legal, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc.

9.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.9. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, ou ainda com irregularidades, será desclassificado/inabilitado, não se admitindo complementação posterior, salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta.

9.10. O DESCONTO proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. O julgamento por MAIOR DESCONTO terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o DESCONTO estendido aos eventuais termos aditivos.

9.12. O percentual de DESCONTO apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

9.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, exceto se forem prejudiciais à Administração.

9.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

9.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de cumprir à perfeita execução contratual.

9.20. Os DESCONTOS ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente RDC (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.21.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as consequências legais.

10. DA SESSÃO DE ABERTURA, DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Da Sessão de Abertura e da Operacionalidade da Licitação:

10.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da COMISSÃO, ocorrerá na data e na hora indicadas no “QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS” deste Edital e no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito contato por meio telefônico, e-mail ou qualquer outro tipo, salvo por caso fortuito ou força maior.

10.3. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

10.5. Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados ajustes do valor final após eventual negociação e/ou desempate de ME/EPP.

10.6. É facultada à COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

10.7. O Presidente da COMISSÃO anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a abertura da Sessão Pública ou, se for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do maior desconto.

10.8. Ocorrendo a participação de licitante que detenha a condição de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou Decreto nº 8.538/2015, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os procedimentos estabelecidos nas legislações acima apontadas e suas alterações c/c arts. 38 e 39 do Decreto n.º 7.581/11.

10.8.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e Cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8.2. Para efeito do disposto no **item 10.8.1**, ocorrendo o empate, o sistema eletrônico convocará a ME, EPP ou Cooperativa melhor classificada, que poderá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, após conformidade de sua habilitação, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.8.3. Durante o período indicado no **item 10.8.2**, apenas ME, EPP, Cooperativas poderão registrar o novo desconto.



10.8.4. Não ocorrendo à contratação da ME, EPP e Sociedades Cooperativas, conforme **item 10.8.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e sociedades cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no §1º, do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, prevalecerá o desconto recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar que poderá apresentar melhor oferta.

10.9. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do direito de preferência referido no **item 10.8**, prevalecerá o desconto recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

10.10. Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta comercial.

10.11. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Administração, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.12. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE DESCONTO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

10.13. O encaminhamento da PROPOSTA DE DESCONTO, pressupõem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE DESCONTO;

10.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.15. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.16. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 30 minutos, não se retomar, em prazo razoável, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

10.17. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.18. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão.

10.19. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

10.20. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

Da Negociação e da Aceitabilidade da Proposta:



10.21. O Presidente da COMISSÃO, após anunciada a classificação das licitantes, poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha ofertado o maior desconto, para buscar melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23. O Presidente anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do maior desconto.

10.24. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**;

10.25. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.26. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.26.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

10.27. A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

10.28. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

10.29. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.30. A licitante com proposta vencedora será convocada a enviar a **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e demais **ANEXOS** do edital por meio do sistema <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – opção “enviar anexo”, observando, para tanto que:

- a) É recomendável que as licitantes deixem os documentos previamente elaborados, evitando assim a perda de negócios resultante do não cumprimento dos prazos estabelecidos.



b) Se a licitante participar de fase de desempate ME/EPP ou negociação de valores, será concedido o para adequação de planilhas e envio dos documentos.

c) Todos os documentos deverão estar devidamente assinados e datados pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas em todas as suas folhas;

d) Entende-se como PROPOSTA FINAL DE PREÇOS a apresentação dos seguintes documentos:

- d.1) Carta de apresentação;
- d.2) Planilha Orçamentária de Preço Unitário; O desconto ofertado deverá ser aplicado sobre todos os itens da planilha;
- d.3) Detalhamento do BDI e Encargos Sociais;
- d.4) Cronograma Físico-Financeiro;
- d.5) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.31. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, e após autorização da COMISSÃO a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinf@gmail.com, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio <https://www.seinf.to.gov.br/menu-lateral/licitacoes/> para conhecimento de todos os participantes.

10.32. A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação solicitada, enfim, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.33. Na hipótese da PROPOSTA FINAL DE PREÇO não ser aceita, por qualquer motivo, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA pela Licitante que tiver ofertado o menor preço (respectivamente), será realizada mediante consulta “*on-line*” pela COMISSÃO perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo verificada regularidade legal quanto aos níveis de:

I – Credenciamento (deverá estar na forma da Lei)

II - Habilitação jurídica (deverá estar na forma da Lei)

III - Regularidade Fiscal Federal (deverá estar na forma da Lei)

- a) Receita Federal do Brasil – Receita
- b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
- c) Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (deverá estar na forma da Lei)

- a) Receita Estadual/Distrital
- b) Receita Municipal

V - Qualificação Econômico-Financeira (deverá estar na forma da Lei)



a) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2. Além da verificação via Comprasnet descrita no item 11.1, a Licitante que tiver ofertado o menor preço (respectivamente), DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DESCRITOS, observando, nesse caso, o preconizado no item 11.3.1. Esse encaminhamento deverá ocorrer no prazo de até 4h00min (quatro horas), contadas a partir da solicitação pela COMISSÃO, e deverá ser realizada por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet, observando o limite do Sistema de 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários:

11.2.1. Relativo à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.2.2. Relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;



b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional legalmente equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Os índices já deverão estar devidamente calculados e constarem de documento o qual deverá estar devidamente assinado pelo responsável pela empresa, bem como por Contador;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e, assim, estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

d) Em se tratando de Consórcio:

d.1) Deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital;

d.2) A comprovação de qualificação econômico-financeira do consórcio ocorrerá por demonstração, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital;

d.3) Fica estabelecido um acréscimo de 20% (vinte por cento) dos valores exigidos inerentes ao capital social ou patrimônio líquido para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

d.4) O acréscimo previsto no subitem anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.3. Relativo à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos com o Sistema Nacional de Seguridade Social – INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.



11.2.4. Relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Os documentos técnicos são os previstos no item 10 do Termo de Referência.

11.3. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

11.3.1. Com exceção da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, parte dos documentos exigidos no item 11.2 poderá ser dispensada por decisão da COMISSÃO, na conformidade seguinte:

a) a dispensa somente ocorrerá caso a consulta realizada no Compranet, na forma do item 11.1, demonstre a regularidade do respectivo documento;

b) a COMISSÃO informará, via Sistema, os documentos a serem encaminhados pela Licitante;

c) o Licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF poderão, conforme o caso, apresentar documentos que supram tais exigências, observadas as permissões legais.

11.3.2. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

11.3.3. A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.3.4. A Comissão verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade disponível no Portal do CNJ;

c) A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

11.3.5. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o órgão licitante convencionou o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante norma legal pertinente;

11.3.6. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

11.3.7. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

a) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

b) Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao órgão licitante convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

d) Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

11.3.8. Consulta “on line”, por meio do CNPJ/MF da licitante detentora da OFERTA melhor classificada, no SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e outros documentos, podendo inclusive fazer a consulta ainda à outras dependências do órgão licitante. A consulta poderá ser realizada ainda por ofício ou correio eletrônico, no caso de o respectivo Sistema apresentar alguma falha;

11.3.9. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e/ou corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a licitante será considerada inabilitada;

11.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

11.3.11. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela Comissão de Licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.3.12. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise do órgão licitante ou contratante, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, podendo restar vedada a sub-rogação contratual.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Dos Esclarecimentos:

12.1.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, através do e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinf.to@gmail.com, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados, via sistema, em campo próprio no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.2. Da Impugnação:

12.2.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital através do e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinf.to@gmail.com ou protocolada no Protocolo do órgão licitante, localizada no endereço indicado no “**QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS**”, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 14h00, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação;



12.2.2. Apresentado o pedido de esclarecimento ou impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital e disponibilizados, via sistema, em campo próprio no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

12.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Do Recurso:

12.3. Declarado o vencedor, o Presidente abrirá o sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 30 minutos consecutivos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.3.1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta, habilitação ou inabilitação deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, via sistema, sob pena de preclusão.

12.3.2. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo ÚNICO de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3.4. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO exclusivamente através do sistema Comprasnet;

11.3.5. Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail;

11.3.6. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Gestor, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade;

11.3.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3.8. O recurso terá efeito suspensivo;

11.3.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3.10. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.4. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da SEINF/TO.



11.7. Solicitações encaminhadas após o horário de expediente da SEINF/TO, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente.

13. DO ENCERRAMENTO

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o órgão licitante poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

13.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor competente para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

13.3. Encerrada a licitação, a Comissão de Licitação divulgará no Diário Oficial do Estado e da União, se for o caso, e no site do órgão licitante os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

14. DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo contratual e o local da prestação dos serviços são os descritos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

15. DA FONTE DE RECURSOS, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

15.1. As disposições inerentes à fonte de recursos, aos pagamentos, o reajustamento de preço se encontram descritos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO RISCO DE ENGENHARIA

16.1. A garantia de execução e do risco de engenharia são os descritos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

17. DO CONTRATO

17.1. A adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo;

17.1.1. O prazo de que trata o subitem **17.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

17.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

17.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consultas “on line” em sistemas públicos de fornecedores visando verificar eventuais circunstâncias que impeçam a contratação da empresa, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



17.4. A adjudicatária deve manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

17.5. As empresas em situação irregular nos cadastros mencionados nos subitens anteriores estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização, se for o caso.

17.6. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

17.7. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

17.8. É facultado ao órgão licitante, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

b) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

c) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior (*alínea “b”*) o órgão licitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

18.1. As obrigações da adjudicatária/contratada são as descritas no **item 20** do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas a serem impostas às licitantes / contratadas são as descritas no **item 19** do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou,



caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

20.4. O ÓRGÃO LICITANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

20.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

20.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal do ÓRGÃO LICITANTE, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

20.7. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

20.8. É responsabilidade do contratado informar imediatamente ao órgão licitante/contratante, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

20.9. Fica eleito o foro de Palmas/TO, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Palmas/TO, 13 de maio de 2021.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2021

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa

a) – **CONTRATANTE:**

a **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º **25.053.117/0001-64**, com sede na **Rodovia TO – 010 KM 01 Lote 11- Setor Leste 1ª Etapa CEP: 77.001-970** em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente **JULIANA PASSARIN**, residente em Palmas –TO.

b) – **CONTRATADA:**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada por, residente em

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto à **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de restauração e implantação de pavimentação em vias urbanas abrangendo os municípios das Residências Rodoviárias do Estado do Tocantins.

1.2. Os locais onde serviços serão executado são apresentados abaixo:

Nota explicativa: no momento da assinatura do contrato incluir qual Residência, Trecho, município e metragem dos serviços de acordo com proposta apresentada pela licitante

Residência	Trecho	Município	Pavimentação (m²)	Restauração (m²)
RRX - XXXXXXXX	XXX	XXXXXXX	XXX	XXX
	XXX	XXXXXXX	XXX	XXX
	XXX	XXXXXXX	XXX	XXX
	XXX	XXXXXXX	XXX	XXX
	XXX	XXXXXXX	XXX	XXX
	XXX	XXXXXXX	XXX	XXX



XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXX	XXX	XXX
SUB-TOTAL		XXX	XXXXXXXX

CLAUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O Contrato fundamenta-se na Lei nº 12.462/2011, Lei nº 12.980/2014, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, e vincula - se ao Edital de **RDC n.º/2021** e seus anexos, constante do processo administrativo nº **2021/38960/000xxxx**.

2.2 As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, cujo resultado foi homologado em data de XX, de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021 pelo Ordenador de Despesas da AGETO.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SUCONTRATAÇÃO

3.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela AGETO.



3.2. Entende-se como escopo principal do objeto, o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

3.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLAUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Respeitadas as demais condições contidas no Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

4.4. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PLANO DE EXECUÇÃO

5.1. Ordem de Serviço de Elaboração de Projeto: emitida pela AGETO com prazo para elaboração dos projetos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de cada Residência Rodoviária.

5.2. Ordem de Início de Serviço de Obra: emitida pela AGETO com prazo para execução dos serviços de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de cada Residência Rodoviária.



5.3. O Prazo de Vigência do contrato será de 21 (vinte e um) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

5.4. Após a publicação da Ordem de Serviço no DOE, a empresa CONTRATADA deverá em até 7 (sete) dias úteis propor o Plano de Execução em uma reunião presencial junto à esta Agência para discutir a execução dos serviços.

5.5. Para evitar a perda de serviços e seu posterior retrabalho, em função da não conclusão/proteção de etapas prontas, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Execução tecnicamente viável e coerente frente às etapas previstas e histórico climático da região, que limite a defasagem executiva entre as etapas numa mesma frente de serviço, em moldes aceitáveis para este tipo de empreendimento. Este Plano de Execução, previamente aprovado pela AGETO, deverá ser seguido até o final do contrato. Quaisquer ajustes deverão ser comunicados em tempo hábil, e somente serão efetuados após aprovação por esta Agência.

5.6. A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, com não menos que 2 (duas), a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

CLAUSULA SEXTA – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

6.1. A elaboração do cronograma físico-financeiro deve estar em consonância com o cronograma de cada Residência Rodoviária apresentado no Anexo III, podendo ser alterado mediante aprovação da AGETO.

6.2. O desembolso da administração local será realizada na proporção da execução financeira dos demais serviços da obra, atendendo ao Acórdão TCU 2.622/2013, onde recomenda o estabelecimento nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993.

6.3. Caso houver reprogramação das etapas do cronograma físico, a CONTRATADA deverá protocolar junto a esta Agência via ofício, justificativa técnica a ser analisada pela Fiscalização. Sendo julgada procedente a necessidade do pedido, será formalizado o Termo de Reprogramação.

CLAUSULA SEXTA – VALOR

7.1 valor do presente Contrato a preços iniciais é de R\$(.....), em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... Os preços são referentes a/20XX.



CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato para a execução da obra correrão na classificação orçamentária: **38960.26.782.1152.4121**, Natureza de Despesas: **44.90.51**, e fonte de recurso: 4920

CLAUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

9.2. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

9.3. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal(is) designados(s) pela AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos neste TDR e de acordo com os eventos preestabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XXX).

9.4. As medições constarão de folhas-resumo, com a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

9.5. A medição final e o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Engenheiro Fiscal designado pela AGETO quando concluídos todos os serviços.

9.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota do ISSQN adotada pelo respectivo Município.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta

Página - 27



promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste TDR, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



10.12 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste TDR, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.4. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TDR, no prazo determinado.

11.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



11.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.13. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.14. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.15. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.16. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste TDR, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.17. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.18. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios, previamente aprovados pela fiscalização, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste TDR e demais documentos anexos.



11.19. A empresa CONTRATADA deverá instalar e manter no canteiro de obras, sem ônus para o CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização e medições dos serviços por parte da AGETO.

11.20. A empresa CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela AGETO, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a 11.21. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o AGETO e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

11.22. A empresa CONTRATADA deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

11.23. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.24. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Diário de Obras.

11.25. A empresa CONTRATADA deverá elaborar, ao final da obra, o Relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As’Built”, de acordo com modelo vigente na Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Introduções para Apresentação de Relatórios, e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

11.26. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

11.27. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (Art. 68 da Lei 8.666/93)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e do TDR.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

12.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

12.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

12.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.5.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- ESCOPO DO OBJETO

13.1. No escopo desta contratação diferem-se os produtos em 2 (dois) grupos principais:



13.1.1. Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia, os estudos, levantamentos e projetos de demandas ambientais;

13.1.2. Execução das Obras de implantação, pavimentação, restauração e/ou obra de arte corrente nos 139 municípios do Estado do Tocantins.

13.2. Todos os estudos, levantamentos, análises, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto e elaborado pela CONTRATADA, tanto relativa a obras e/ou projetos, serão de propriedade exclusiva da AGETO, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

13.3. É vedado à CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa pelo AGETO.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA

14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Os estudos e projetos básicos e executivos de engenharia deverão seguir o que dispõe a Publicação IPR-726:2006 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Escopos Básicos/Instruções de Serviço), os manuais e normativos do DNIT, os manuais para pavimentação urbana da AGETO, e a as demais normas aplicáveis.

14.1.2. Os Projetos Básico e Executivo assegurarão ampla apresentação dos Projetos: Geométrico, Interseções/retornos e Acessos, Terraplenagem, Drenagem, Pavimentos Novos, Restauração dos Pavimentos Existentes, Sinalização e Segurança Viária, Obras Complementares e Paisagismo.

14.1.3. O Projeto Básico e Executivo incluirá memórias de cálculo de dimensionamento, especificações de serviços e plano de execução de toda a obra, considerando ainda, a questão logística para sua execução.

14.1.4. Toda a base de dados dos Estudos/Levantamentos/Projetos deverá estar georreferenciada no sistema de Coordenadas UTM – Universal Transversa de Mercator, e datum SIRGAS 2000.

14.1.5. Caso se faça necessária a supressão de vegetação nativa, a CONTRATADA deverá elaborar os estudos necessário e pleitear a obtenção da Autorização para Supressão de Vegetação – ASV.

14.1.6. Neste cenário, destaca-se que o projeto deverá prever as medidas preventivas e de mitigação para cumprimento da legislação ambiental. Seguindo essa orientação, o empreendedor deve prever soluções



no projeto de modo a atender a Instrução de Serviço DG nº 03, de 04 de fevereiro de 2011, que instituiu a Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC. É mister esclarecer que a RAC

14.1.7. Para elaboração de todos os projetos básico e executivo de pavimentação e recapeamento asfáltico urbano, deverão seguir as recomendações a seguir:

- a) Elaborar os projetos conforme as orientações e recomendações deste órgão, além das devidas normas técnicas e legislação vigente do DNIT e ABNT NBR;
- b) Considerar vida útil de projeto de 10 anos;
- c) O revestimento asfáltico utilizado será do tipo Tratamento Superficial Duplo – TSD;
- d) Os projetos de recapeamento poderão ser realizados apenas com massas asfálticas (PMF, CAUQ) e/ou misturas asfálticas (MRAF ou lama asfáltica);
- e) O recapeamento asfáltico não será indicado quando aplicado sobre substrato em paralelepípedo ou lajotas de concreto devido ao alto risco de trincamento e às dificuldades de manutenção, além de aumento da área urbana impermeável. Nos casos onde se identificar a necessidade, tecnicamente justificado, o projeto de recapeamento poderá ser aceito;
- f) A espessura da capa asfáltica permitida para os recapeamentos será de até 4,0 cm compactados. Os projetos que preverem espessuras superiores deverão anexar justificativa técnica, demonstrando por meio de dimensionamento a necessidade de tal espessura.
- g) Fica definido que a equipe técnica da AGETO pode, a qualquer momento e com a devida justificativa, solicitar e/ou exigir do projetista a apresentação de mais ensaios e resultados que julgar necessário para a correta apreciação do projeto e do dimensionamento em análise;
- h) Nos projetos de recapeamento, deve-se respeitar o desnível mínimo de 8,0 cm entre o pavimento acabado e a calçada, evitando assim o enterramento das guias de drenagem;
- i) Para os projetos que contemplem intervenções em rodovias e/ou em áreas de atuação que não seja de domínio público municipal (ex: faixas de domínio das rodovias), estas áreas deverão obter a devida aprovação e autorização prévia da AGETO, do DNIT ou do respectivo órgão responsável;
- j) Os projetos de pavimentação deverão ser compatíveis com a categoria da via (local, coletora ou expressa) e com o tráfego da mesma (leve, médio ou pesado). Para isso, será necessário o devido enquadramento do logradouro para seu correto dimensionamento;



- k) Apresentar localização georreferenciada das ocorrências de materiais terrosos, pedreiras e areais a serem utilizadas na obra. No caso das jazidas de materiais terrosos, apresentar registro fotográfico e a devida licença ambiental.
- l) Todos os projetos que preverem a confecção de calçadas (passeios com acessibilidade) deverão apresentar o devido projeto das mesmas de acordo com as leis e normas de acessibilidade vigentes.

14.2. ESCORPO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS

14.2.1. Para a apresentação dos volumes, contendo os devidos projetos de engenharia para pavimentação e recuperação asfáltica no perímetro urbano, deve-se atender os elementos mínimos indicados a seguir, elaborado por profissional devidamente habilitado com conteúdo técnico necessário e suficiente à execução completa da obra.

I. Volume 01 – Relatório de Projeto

- a) Apresentação do Município;
- b) Mapa esquemático da localização do município;
- c) Apresentação do Objeto;
- d) Justificativa da Obra;
- e) Estudo Topográfico;
- f) Estudo Hidrológico;
- g) Estudo Geotécnico;
- h) Estudo de Tráfego;
- i) Projeto Terraplenagem;
- j) Projeto Geométrico;
- k) Projeto de Pavimentação e/ou Recapeamento Asfáltico;
- l) Projeto de Drenagem;
- m) Projeto de Sinalização;
- n) Projeto de Obras Complementares;



- o) Especificações Técnicas;
- p) Registro Fotográfico;
- q) Anotação de Responsabilidade Técnica;

II. Volume 02 – Projeto Executivo

- a) Projeto Executivo de Terraplenagem;
- b) Projeto Executivo Geométrico;
- c) Projeto Executivo de Pavimentação e/ou Recapeamento Asfáltico;
- d) Projeto Executivo de Drenagem Pluvial;
- e) Projeto Executivo de Sinalização (quando houver);
- f) Projeto Executivo de Obras Complementares;

III. Volume 03 – Memória Justificativa

- a) Memória de cálculo

IV. Volume 03A – Estudos Geotécnicos

- a) Boletim de Sondagem: do subleito, das jazidas de materiais terrosos; das caixas de empréstimo (quando houver); das jazidas de areal indicadas; das jazidas de pedra indicadas;
- b) Resumos dos Ensaios Geotécnicos: do subleito; das jazidas materiais terrosos; das caixas de empréstimo (quando houver); das jazidas de areal indicadas; das jazidas de pedra indicadas;
- c) Localização das Ocorrências;
- d) Linear de Pavimentação dos Logradouros a Pavimentar.

V. Volume 03B – Nota de Serviço e de Cálculos de Volume

- a) Nota de Serviço de Terraplenagem;
- b) Nota de Serviço de Drenagem;
- c) Cálculo de Volumes.

VI. Orçamento



- a) Planilha orçamentária;
- b) Cronograma;
- c) Curva ABC

14.3. DETALHAMENTO DO ESCORPO DOS ESTUDOS E PROJETOS

14.3.1. APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

14.3.1.1. A apresentação do município, deve conter as características da área em estudo, contemplando aspectos geográficos (localização, acesso, clima, relevo, hidrografias), características urbanas (população, ocupação), áreas de abrangência do projeto (setor) e levantamentos de áreas específicas.

14.3.2. MAPA ESQUEMÁTICO DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

14.3.2.1. A apresentação esquemática da localização deve apresentar o mapa de situação do município e das obras.

Figura 01 – Exemplo de Mapa de Localização de Município



Fonte: AGETO.

14.3.3. APRESENTAÇÃO DO OBJETO

14.3.3.1. A apresentação do objeto deverá conter informações resumidas que identifiquem a obra como o tipo de pavimentação, área de pavimentação, tipo de intervenção, características da via e demais informações necessárias para a identificação da obra.

14.3.4. JUSTIFICATIVA DA OBRA



14.3.4.1. A justificativa desta etapa caracteriza à análise de dados, coletados e existentes, com finalidade de justificar os estudos e soluções a serem propostas contendo descrições, cadastros, plantas dos estudos efetuados e do plano de trabalho para prosseguimento do projeto, em conformidade com as Instruções de Serviço, aplicáveis em cada caso.

14.3.4.2. Cada atividade apresentada deverá ser desenvolvida conforme as Instruções de Serviço para Elaboração de Projetos de Engenharia para Pavimentação ou Recapeamento Asfáltico Urbano.

14.3.5. ESTUDO TOPOGRÁFICO

14.3.5.1. A elaboração dos estudos topográficos deverá atender ao disposto nas seguintes publicações:

- I. Publicação IPR-726:2006 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço, especificamente:
 - a) IS-204 – Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia;
 - b) IS-205 – Estudos Topográficos para Projetos Executivos de Engenharia;

14.3.5.2. Os estudos topográficos deverão apresentar os elementos necessários à elaboração do projeto, seguindo a metodologia da topografia convencional, com a utilização de aparelhos com precisão adequada a cada tipo de serviço. Os levantamentos realizados deverão caracterizar fielmente o terreno alvo do estudo, indicando possíveis pontos de interferências existentes que possam ser relevantes ao projeto ou à execução da obra, a saber:

- a) Identificação e localização dos logradouros;
- b) Levantamento das medidas dos logradouros, com os seus respectivos comprimentos (através de estaqueamentos), largura e área;
- c) Levantamento de dados da seção transversal, para elaboração do modelo tipo;
- d) Levantamento do perfil longitudinal dos logradouros, contendo as devidas cotas de terreno e projeto;
- e) Levantamento de todas obras lineares, não lineares e de todos os dispositivos de drenagem existentes.

14.3.5.3. Fica definido que a equipe técnica da AGETO pode, a qualquer momento, e com a devida justificativa, solicitar e/ou exigir do projetista, além dos itens descritos, a apresentação de qualquer outro levantamento planialtimétrico, dados topográficos ou cadastrais, os quais julgar necessário para a correta apreciação do projeto em análise.

14.3.6. ESTUDO HIDROLÓGICO

14.3.6.1. A elaboração dos estudos hidrológicos deverá atender ao disposto nas seguintes publicações:



- I. Publicação IPR-726:2006 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço, especificamente:
 - a) IS-203 – Estudos Hidrológicos;
 - b) demais Instruções de Serviços, quando aplicáveis.

- II. Publicação IPR-715:2005 – Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem.

14.3.6.2. Serão desenvolvidos, integralmente, na fase preliminar, objetivando estabelecer a base referencial para a elaboração do projeto de drenagem para a pavimentação do logradouro. Desta forma, devem constar os seguintes itens:

- a) Apresentar mapa(s) em escala conveniente destacando a rede hidrográfica básica e os postos pluviométricos contemplados na área de abrangência do trecho em estudo;
- b) Apresentar a caracterização climática, pluviométrica e geomorfológica da região, e mais especificamente, da área em que se localiza o trecho em estudo;
- c) Para o posto pluviométrico indicado para a coleta dos dados de chuvas, apresentar justificativas quanto ao aspecto hidrológico, demonstrando o mais adequado para a caracterização do local do projeto em questão;
- d) Apresentar mapas de bacias com a discriminação individual da bacia associada a cada obra-de-arte corrente projetada, assim como sua respectiva estaca e a área correspondente. O mapa deve estar preferencialmente na escala de 1/25000;

14.3.6.3. Devem ser apresentados dados de chuvas dos postos pluviométricos escolhidos para a análise estatística das precipitações e cálculos das descargas máximas nas bacias de contribuição. É importante destacar que o período de observação deve apresentar série histórica confiável de modo a caracterizar o regime pluviométrico do projeto (é recomendável que o período da série histórica seja maior que 20 anos);

14.3.6.4. Todos os dispositivos de drenagem existentes devem ser cadastrados e vistoriados, verificando-se a suficiência de vazão e o estado de conservação. A verificação de suficiência de vazão deve ser demonstrada usando-se para tal o cálculo dos dispositivos e, posterior verificação se o existente condiz com o calculado. A vistoria deve ser feita também através de arquivos fotográficos (datados) identificados por estaqueamento;

14.3.6.5. O cadastro das obras de arte corrente – OAC, deve conter, no mínimo, as seguintes informações: estaca de localização, esconsidade, declividade, cota de montante e cota de jusante, tipo de bueiro, diâmetro, estado de conservação de bocas, alas, dissipadores de energia, cadastrar existência de erosões ou “entupimentos”. Deverão ser apresentadas registro fotográfico (datados) à montante e jusante das OAC.



14.3.6.6. Os dispositivos identificados como problemáticos devem ser avaliados de forma a se identificar se devem ser reparados ou substituídos. A opção de solução deve considerar o aspecto técnico e econômico;

14.3.7. ESTUDO GEOTÉCNICO

14.3.7.1. A elaboração dos estudos geotécnicos deverá atender ao disposto nas seguintes publicações:

- I. Publicação IPR-726:2006 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço, especificamente:
 - a) IS-206 – Estudos Geotécnicos;
 - b) demais Instruções de Serviços, quando aplicáveis.
- II. Publicação IPR – 742:2010 – Manual de Implantação Básica de Rodovias.

14.3.7.2. É de reconhecimento geral que o projeto de uma estrutura de engenharia, por mais modesta que seja, requer o adequado conhecimento das condições do subsolo no local onde será construída, assim como também é necessário o conhecimento das áreas que servirão de jazida para fornecimento de solos granulares, rochas e areais que servirão como materiais de construção.

14.3.7.3. Os estudos e serviços de geotecnia, necessários para apresentação de projetos de pavimentação urbana, deverão conter o mínimo dos dois elementos abaixo:

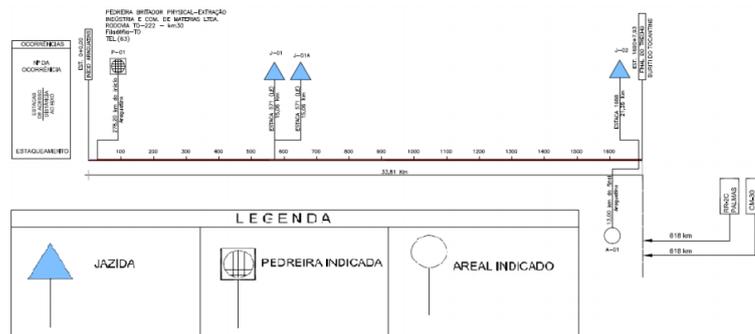
- I. Estudo do Subleito das vias a serem pavimentadas (para obras de implantação);
 - a) Definição das características do subleito: através de ensaios de caracterização conforme as normativas DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94, DNER-ME 122/94, IS-206 (DNIT,2006). As sondagens serão realizadas com espaçamento de 100m ou menos, quando houver variação no material, e até 1,5 m abaixo do greide do Projeto Geométrico. Com o material coletado nas sondagens serão feitos os seguintes ensaios, de acordo com os Métodos de Ensaio do DNIT: granulometria por peneiramento; limites físicos; compactação e, ISC/CBR (os dois primeiros ensaios serão feitos em todos os furos de sondagem e os dois últimos em furos alternados);
 - b) Sondagens nos Cortes para Caracterização de Material e Verificação de Nível D'água (NA): serão realizados com profundidade de 1,50m abaixo da cota do subleito, com mínimo de 3 (três) furos, um em cada ponto de passagem (PP) e outro no meio do corte. Proceder à análise dos resultados em função da sazonalidade.
- II. O estudo das ocorrências de materiais



- a) Estudos de ocorrências de materiais pétreas: consistirá na estimativa de volume de expurgo e volume útil, bem como coleta de amostras para serem submetidas aos ensaios de Abrasão Los Angeles, índice de forma e de adesividade/durabilidade;
- b) Estudos de ocorrências de areais: consistirá na avaliação da área e volume úteis a explorar e coleta de amostras para ensaios de granulometria, equivalente de areia e determinação do teor de matéria orgânica;
- c) Estudo de ocorrências de materiais granulares: será lançado um reticulado com malha de 30m em 30m de forma a caracterizar cada ocorrência, em termos de qualidade e volume. Nos vértices do reticulado, serão executadas sondagens, com coleta de amostras para ensaios de granulometria sem sedimentação, limites de liquidez, plasticidade e, em furos alternados, equivalente de areia, ensaios de compactação e ISC, sendo 09 (nove) o número mínimo de ensaios, após rejeição de valores espúrios;
- d) A posição dos furos, em uma ocorrência, será escolhida de forma que se cubra toda sua área, realizando a sondagem nos vértices externos da área utilizável. Todos os ensaios serão executados em conformidade com as Normas do DNIT, e os estudos atenderão ainda às Instruções de Serviço IS-206 (DNIT,2006). Serão avaliadas também as condições de acessibilidade das ocorrências. No caso de materiais lateríticos deverão ser realizados ensaios para determinação da relação sílica- sesquióxido de ferro;
- e) Deverão ser estudadas as ocorrências de materiais de empréstimos para terraplenagem, materiais de sub-base, base, areais e pedreiras que porventura estejam cadastradas no sistema SIGMINE disponível no sítio do DNPM e se localizem próximas as obras. Os estudos deverão envolver a viabilidade técnica (com realização dos ensaios de caracterização e resistência necessários) e econômica (custo de obtenção do material e distâncias de transporte) de modo a indicar as fontes mais vantajosas para a obra e a Administração Pública;
- f) Para as jazidas (material terroso, brita e areia) deverão ser apresentado localização, georreferenciada por coordenadas UTM ou geográficas, distância de transporte (DMT) até a obra, registro fotográfico, licença ambiental e croqui linear de ocorrências (Figura 02);

Figura 02 – Croqui Geral de localização das Jazidas





Fonte: Elaborado pela AGETO.

- III. Para as jazidas de brita e areia, deverá ser apresentado curva granulométrica de cada material podendo ser apresentado o ensaio fornecido pelos produtores (britadeira e areal);
- IV. Nas obras que apresentarem casos especiais, não identificados nos itens desta instrução técnica, deverão ser analisados individualmente e em conjunto com os autores do projeto e a fiscalização da AGETO, no que couber as seguintes situações: taludes de aterro acima de 2 (dois) metros, obras de arte correntes; obras de arte especiais e, aterros sobre solo mole.
- V. Na sondagem a trado, procedimento de execução do ensaio e a aparelhagem utilizada deverão seguir rigorosamente as disposições da ABNT NBR 9603:2015. Cada furo de sondagem deverá ser executado com profundidade mínima de 1,50 m.
- VI. As amostras de solo obtidas na sondagem deverão ser identificadas e descritas de acordo com os critérios definidos na ABNT NBR 6484:2020. Para toda a amostra coletada serão feitos os ensaios de: granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, teste de umidade natural e, CBR com Energia Proctor Normal.

14.3.7.4. Fica definido que a equipe técnica da AGETO pode, a qualquer momento e com a devida justificativa, solicitar e/ou exigir do projetista a apresentação de mais ensaios e resultados, os quais ele julgar necessário para a correta apreciação do projeto em análise.

14.3.8. ESTUDO DE TRÁFEGO

14.3.8.1. A elaboração do estudo de tráfego deve atender ao disposto nas seguintes publicações:

- I. Publicação IPR-726:2006 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço, especificamente:
 - a) IS-230 – Estudos de Tráfego em Áreas Urbanas
 - b) demais Instruções de Serviços, quando aplicáveis.



II. Publicação IPR-723:2006 – Manual de Estudos de Tráfego;

14.3.8.2. Para a caracterização completa do tráfego, deverá ser realizado contagens de tráfego, com no mínimo um posto de contagem, em local estratégico, durante 48 horas seguidas, de acordo com a IS-230 (DNIT,2006).

14.3.8.3. Os Estudos de Tráfego devem fornecer dados para as diversas análises que serão necessárias para o dimensionamento do pavimento das novas vias a serem implantadas. Deverão fazer parte desses estudos, em especial, as seguintes atividades:

- I. Coleta de dados existentes sobre a área metropolitana de interesse para o projeto, incluindo mapas, planos, estudos e dados de tráfego;
- II. Obtenção de quaisquer dados de tráfego adicionais necessários para o desenvolvimento dos estudos, incluindo execução de contagens volumétricas, pesquisas de tempo de viagem, e pesquisas de origem/destino;
- III. Preparação, quando necessário, de um levantamento do sistema de transportes coletivo, incluindo itinerário, frequência, pontos de parada e de transferência, tempos de viagem, e dados de volume de passageiros;
- IV. Coleta e compilação de quaisquer outros dados julgados de valia para a execução adequada dos estudos;
- V. Classificação funcional da rede viária existente, de acordo com o Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas (IPR-740, DNIT, 2010);
- VI. Elaboração de sistemas viários alternativos, quando couber;
- VII. Projeções de tráfego;
- VIII. Avaliação dos resultados;
- IX. Dimensionamento dos elementos do sistema;

14.3.8.4. Deverá ser realizado a Determinação do número “N”, de acordo com o Manual de Estudos de Tráfego (IPR – 723, DNIT,2006, que constitui o número de repetições (ou operações) dos eixos dos veículos, equivalentes às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2 tf durante o período considerado de vida útil do pavimento.

14.3.9. PROJETO TERRAPLENAGEM



14.3.9.1.O Projeto de Terraplenagem deverá ter como base o Projeto Geométrico, os estudos topográficos e o estudo geológico/geotécnico, a serem realizados pela CONTRATADA. Este último deverá, também, abranger as áreas de empréstimos (jazidas), areais, pedreiras e bota-foras.

14.3.9.2.O projeto deverá atender ao disposto nas seguintes publicações:

- I. Publicação IPR–726:2006 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço, especificamente:
 - a) IS-208 – Projeto Geométrico;
 - b) IS-209 – Projeto de Terraplenagem;
 - c) IS-213 – Projeto de Interseções, Retornos e Acessos;
 - d) IS-234 – Projeto Geométrico de Rodovias – Área Urbana;
 - e) demais Instruções de Serviços, quando aplicáveis.
- II. DNER–706:1999 – Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais;
- III. Publicação IPR–718:2005 – Manual de Projeto de Interseções.

14.3.9.3.Todos os licenciamentos e custos para obtenção dos materiais são de responsabilidade da CONTRATADA. Havendo necessidade de intervenção do poder público, a AGETO poderá dar apoio no limite de sua jurisdição.

14.3.9.4.O projeto de terraplanagem deverá apresentar, no mínimo, as seguintes especificações:

- I. Definição da melhor opção de greide, considerando todas as compensações possíveis entre corte e aterro, bem como condicionantes ligados aos cortes em material de 3ª categoria, solos moles, encostas íngremes e alargamentos;
- II. Folhas de cubação dos movimentos de terra, com classificação dos materiais escavados;
- III. Quadro de Distribuição (fluxograma) de Terraplenagem com indicação dos volumes de origem dos materiais escavados nos cortes e empréstimos e destino para os aterros ou bota-foras com os respectivos DMT's. Este quadro de distribuição de massas deve contemplar a maximização do aproveitamento do material proveniente dos cortes para a execução dos aterros, inclusive com a previsão, caso necessário, de depósitos temporários de material;



- IV. Quadro Resumo de Terraplenagem com as faixas de DMT totalizados e compatibilizados com os volumes do Quadro de Distribuição de Terraplenagem e, indicação dos volumes de compactação a 95% PN e 100% PN com o fator de compactação, além do volume de compactação do bota-fora;
- a) A execução do corpo dos aterros será a 95% do PN e, das camadas finais a 100% do PN;
- b) Devem ser apresentados ensaios de densidade in situ, de forma a validar o fator de compactação/empolamento utilizado em projeto.
- V. Notas de Serviço de Terraplenagem, apresentando a regularização e nivelamento da pista, e os dados referentes à superlargura e superelevação, caso houver;
- VI. Seções transversais tipo para corte e aterro, com indicação da plataforma e detalhamento das soluções para as inclinações dos taludes, alargamento de cortes e fundações de aterros;
- VII. Na hipótese de execução de aterros elevados e/ou dependendo das características de material usado para sua execução, deve ser realizada análise de estabilidade de taludes.

14.3.9.5. Com base nas sondagens realizadas, deve ser detalhada a solução para tratamento dos solos moles/orgânicos existentes. Neste sentido, após realização de avaliação técnica e econômica para a definição da solução, esta deve apresentar grau de detalhamento mínimo assim definido:

- I. Para Solução de Substituição de Materiais:
- a) Apresentar todos os ensaios SPT efetuados;
- b) Usar como material de substituição o mais viável técnica e economicamente; avaliando diferentes possibilidades de material. Assim, a solução não deve se restringir apenas a materiais drenantes (areia e brita) caso não sejam aplicáveis para a realidade do trecho;
- c) Apresentar quadro demonstrativo em que constem pelo menos as seguintes informações dos logradouros:

Tabela 03 – Modelo de Quadro de Terraplenagem

Município						Logradouro:					
Bairro						Plataforma					
Estaca		Ext. (m)	Largura (m)	Espes-sura (m)	Áre a (m ²)	Vo-lume a remo-ver (m)	Espes-sura substituir (m)	Volume a substi-tuir (m)	Material para subs-tituição		Destino do mate-rial
Iní-cio	Fim								Tip o	Loc .	



Fonte: Elaborado pela AGETO, 2021.

- d) Apresentar plano de execução de serviços, a ser determinado de forma a impedir escorregamentos consideráveis de solo mole no local de substituição considerado em projeto.

II. Para Solução de Reforço com Geossintético:

- a) Apresentar todos os ensaios SPT efetuados;
- b) Apresentar todos os ensaios especiais de caracterização da camada mole estipulados na norma DNIT PRO-381/98;
- c) Definir o geossintético a ser usado com base nas informações técnicas do fornecedor e, considerando os aspectos da técnica e da economicidade;
- d) Apresentar análise de adensamento completa;
- e) Apresentar análise de estabilidade de fundação dos aterros;
- f) Apresentar Plano de Execução de Construção, detalhando cada etapa a ser efetuada, seus respectivos prazos e recalques medidos;
- g) Apresentar projeto de instrumentação e plano de monitoramento de recalque;

14.3.9.6. Fica a critério da fiscalização da AGETO, a solicitação para a inclusão de outros detalhamentos a serem apresentados no Projeto Básico e/ou Executivo.

14.3.10. PROJETO GEOMÉTRICO

14.3.10.1. Os elementos a serem utilizados no desenvolvimento do projeto geométrico deverão ser obtidos por meio de levantamento topográfico e/ou aerofotogramétrico com grau de precisão necessário e suficiente para tal. Esses dados servirão de base para a reconstituição do projeto em planta e perfil, assim como, para a definição das características técnicas e operacionais do segmento.

14.3.10.2. A elaboração do Projeto Geométrico deverá atender ao disposto nas seguintes publicações:

- III. Publicação IPR-726:2006 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço, especificamente:
- a) EB-108 – Estudos para Adequação da Capacidade e Segurança de Rodovias Existentes
- b) IS-208 – Projeto Geométrico;



- c) IS-213 – Projeto de Interseções, Retornos e Acessos;
- d) IS-234 – Projeto Geométrico de Rodovias – Área Urbana;
- e) IS-231 – Estudos de plano funcional para projetos de melhoramentos em rodovias para adequação da capacidade e segurança
- f) demais Instruções de Serviços, quando aplicáveis.

- I. Publicação IPR-718:2005 – Manual de Projeto de Interseções;
- II. Publicação IPR-740:2010 – Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas

14.3.10.3. O Projeto Básico/Executivo deverá ser entregue georreferenciado, integrado ao mesmo sistema tridimensional de referência espacial global adotado na execução do levantamento primitivo do terreno natural.

14.3.10.4. O Modelo Digital do Terreno (MDT) deverá ser desenvolvido sobre o Sistema de Coordenadas UTM SIRGAS 2000 (rede geodésica), Lei de referência, ou num Plano Topográfico amarrado a este Sistema de forma a haver compatibilização entre esses sistemas.

14.3.10.5. O Projeto Geométrico refere-se às soluções de traçado da via, dos entornos e interseções. Deverá constar, no mínimo:

- I. Planta planialtimétrica do traçado incluindo, acessos, interseções e retornos etc.;
- II. Representação das seções transversais, larguras de faixas de tráfego, defensas, separadores físicos, canteiros, passeios, raios de curva, sobre-elevações, gabaritos horizontais e verticais, e demais detalhes geométricos finais;
- III. Dimensionamento das plataformas da via e dos ramais de interseção;
- IV. Desenhos dos padrões de entroncamento das vias transversais interceptantes.

14.3.10.6. A apresentação do Projeto Geométrico consistirá em texto descritivo do projeto, apresentado no Relatório de Projeto; desenhos em formato A3, contendo planta, perfil e seções transversais tipo, apresentado no Projeto Executivo.

14.3.10.7. As seções transversais em cada estaca, ao longo da via, poderão ser apresentadas em meio digital, apenas.

14.3.10.8. Os greides a serem apresentados referem-se ao pavimento acabado.



14.3.10.9. Nos projetos de interseções, a CONTRATADA deverá estudar os movimentos dos veículos de entrada e saída nas interseções, retornos e acessos, ainda na fase de Projeto Básico, conforme os Escopos Básicos/Instruções de Serviço aplicáveis, de modo a propor a melhor definição. Além disso, os projetos deverão identificar interferências que possam comprometer a execução da obra.

14.3.11. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

14.3.11.1. O projeto de pavimentação deve ser desenvolvido com base em dados recentes, levando em conta os novos estudos de tráfego e de geotecnia a serem realizados pela própria CONTRATADA.

14.3.11.2. O projeto deverá atender às diretrizes expressas nas seguintes publicações:

- I. Publicação IPR-719:2009 – Manual de Pavimentação do DNIT;
- II. Publicação IPR – 720:2006 – Manual de restauração de pavimentos asfálticos
- III. Publicação IPR-667:2010 - Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis do DNER;
- IV. Instruções de Serviços constantes da Publicação IPR-726:2006 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço;
 - a) EB-104 – Projeto Básico de Engenharia para Restauração do Pavimento de Rodovias com Melhoramentos Físicos e Operacionais de Baixo Custo;
 - b) EB-105 – Projeto Executivo de Engenharia para Restauração do Pavimento de Rodovias com Melhoramentos Físicos e Operacionais de Baixo Custo;
 - c) EB-114 – Projeto Básico de Engenharia para Restauração do Pavimento de Rodovia;
 - d) EB-115 – Projeto Executivo de Engenharia para Restauração do Pavimento de Rodovia;
 - e) IS-211 – Projeto de pavimentação (pavimentos flexíveis);
 - f) IS-212 – Avaliação estrutural e projeto de restauração de pavimentos flexíveis e semirrígidos.

14.3.11.3. Para o dimensionamento do pavimento, devem ser utilizados no mínimo o método do DNIT e/ou análise mecanicista. A utilização do método mecanístico deverá ser bem embasado tecnicamente, inclusive no que se refere aos parâmetros de entrada e condições de contorno. Será necessária a apresentação de ensaios geotécnicos para a comprovação dos parâmetros de entrada dos materiais constituintes das camadas do pavimento.

14.3.11.4. Todas as soluções técnicas previstas no projeto de pavimentação devem estar bem embasadas nos resultados dos Estudos Geotécnicos desenvolvidos.



14.3.11.5. A alternativa adotada no Projeto de Pavimentação deverá ser detalhada e justificada, apresentando, no mínimo, os seguintes itens:

- I. Resumo do estudo dos materiais do subleito com a indicação dos valores adotados para cada subsegmento;
- II. Planta das ocorrências de materiais indicadas em projeto com croquis de localização, resumo informativo a respeito das condições de acesso, do proprietário, dos volumes de materiais disponíveis e inservíveis, e resumo dos resultados dos ensaios geotécnicos de laboratório;
- III. Seções transversais–tipo de todas as situações propostas para as estruturas de pavimento, em escala compatível;
- IV. Lineares de dimensionamento das novas estruturas com indicação da distribuição dos materiais a serem utilizados;
- V. Memória justificativa e memorial de cálculo das soluções adotadas;
- VI. Indicação das especificações técnicas e métodos construtivos a serem observados.

14.3.11.6. Fica a critério da fiscalização da AGETO, a solicitação para a inclusão de outros detalhamentos a serem apresentados no Projeto Básico e/ou Executivo.

14.3.12. PROJETO DE DRENAGEM

14.3.12.1. Na elaboração do projeto deve-se buscar um sistema de drenagem adequado às condições físicas da rodovia a ser implantada, de modo a atender simultaneamente aos aspectos de economia, funcionalidade e preservação ambiental.

14.3.12.2. O projeto deverá atender ao disposto nas seguintes publicações:

- I. Publicação IPR-726:2006 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço, especificamente:
 - a) IS-203 – Estudos Hidrológicos;
 - b) IS-210 – Projeto de Drenagem;
 - c) demais Instruções de Serviços, quando aplicáveis.
- II. Publicação IPR-715:2005 – Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem;
- III. Publicação IPR-736:2013 - Álbum de Projetos-Tipo de Drenagem;
- IV. Publicação IPR-742:2010 – Manual de Implantação Básica.



14.3.12.3. Todo o dimensionamento de pavimento parte do pressuposto que haverá sempre uma drenagem superficial adequada, que atenda aos quesitos definidos nas diretrizes para elaboração de projeto de drenagem superficial.

14.3.12.4. A não apresentação do projeto de drenagem deverá ser justificada tecnicamente, ou através de documentos que justifique a impossibilidade de tal elaboração, como por exemplo, contrato já firmado entre o município e empresa para a execução de tais serviços. Deve-se ainda, nestes casos, o Gestor Municipal apresentar declaração de ciência e comprometimento para a realização dos referidos serviços, cuidando assim para que não haja perdas e prejuízos ao erário quanto a possíveis danos, que possam vir a surgir nas obras de pavimentação devido à falta dos elementos de drenagem.

14.3.12.5. Todos os dispositivos de drenagem existentes devem ser cadastrados e vistoriados, verificando-se a suficiência de vazão e o estado de conservação. A verificação de suficiência de vazão deve ser demonstrada usando-se para tal o cálculo dos dispositivos e, posterior verificação se o existente condiz com o calculado. A vistoria deve ser feita também através de arquivos fotográficos (datados) identificados por estaqueamento.

14.3.13. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

14.3.14.2. O Projeto de Sinalização deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas publicações alistadas abaixo. Em caso de divergência entre essas referências, deve-se priorizar o atendimento as normas que versam sobre o assunto, conforme enumeradas a seguir:

- I. Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23/09/1997) do CONTRAN (BTB, CONTRAN, Ed. 2008 ou mais recente) e seus anexos;
- II. Resoluções CONTRAN 160/2004, 180/2005, 195/2006, 236/2007, 243/2007 e 704/2017, ou suas eventuais substituições/atualizações, bem como os Manuais do CONTRAN vigentes;
- III. Publicação IPR-726:2006 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço: IS-215 – Projeto de sinalização e, IS-224 – Projeto de sinalização da rodovia durante a execução da obra;
- IV. Publicação IPR-743:2010 – Manual Sinalização Rodoviária e Publicação IPR-738:2010 – Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias;
- V. Especificações de Serviço DNIT 100:2009-ES – Obras Complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização Horizontal e DNIT 101:2009-ES – Obras Complementares – segurança no tráfego rodoviário – Sinalização Vertical.



14.3.14.3. O projeto de sinalização viária divide-se basicamente em dois grandes grupos: Horizontal e Vertical. O primeiro constitui-se na pintura de linhas, setas e dizeres sobre a via e em suas respectivas interseções e, tem como função regulamentar, advertir e/ou indicar aos usuários da via, de modo a tornar mais eficiente e segura a operação e utilização da mesma. Já o projeto de sinalização vertical tem por finalidade controlar o trânsito através da comunicação visual pela aplicação de placas e painéis, sobre as faixas de trânsito ou em pontos laterais às vias.

14.3.14.4. Os elementos de sinalização deverão ser lançados sobre os desenhos do projeto geométrico ou do levantamento topográfico, em reproduções simplificadas (sem curvas de nível, por exemplo). No entanto, caso seja apresentado o projeto de forma linear, a consultora deverá indicar, em cores distintas, os segmentos em curva como forma de respaldar a análise do projeto;

14.3.14.5. Deverão ser sinalizadas entidades urbanas especiais, tais como: escolas, hospitais, postos de saúde, postos policiais, feiras, praças, dentre outros.

14.3.14.6. No Projeto de Sinalização deverá conter todos os detalhamentos e especificações para a sinalização horizontal e vertical referentes a localização, inscrições, dimensões, cores, altura das letras e tipos de caixas maiúsculas ou minúsculas, larguras, status (implantar, remover, substituir), código, marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização, marcas de delimitação e controle, tipo de material, projeto tipo das linhas demarcadoras de faixas de tráfego, detalhes de montagem, detalhes dos suportes e fixação das placas, assim como as Notas de Serviço dos elementos e dispositivos utilizados.

14.3.14.7. Apresentar quadro de quantidades de todos os dispositivos de sinalização, contendo, para as placas, os quantitativos em número de placas, área unitária e área total.

14.3.15. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

14.3.14.1. O Projeto de Obras Complementares envolve basicamente os seguintes serviços, no que couber:

- a) Remoção, substituição, recomposição ou construção de cercas;
- b) Calçadas de pedestres;
- c) Alambrados;
- d) Porteiras e mata-burros;
- e) Paradas de ônibus;
- f) Barreiras de segurança;
- g) Implantação e ancoragem de defensas metálicas.



14.3.14.2. As obras complementares necessárias deverão apresentar os projetos executivos com os devidos detalhamentos e especificações.

14.3.14.3. Para os casos onde houver passeios com acessibilidade, esta deverá obedecer à norma ABNT NBR 9050:2020 (ABNT, 2020), sendo obrigatório, no mínimo, prever rampas e pisos táteis de alerta e direcional.

14.3.15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.3.15.1. O caderno de Especificações Técnicas será parte integrante dos projetos, com a finalidade de complementar os desenhos e orientar a correta execução dos serviços. O projetista deverá indicar todas as normas que deverão ser observadas na definição e execução dos serviços, bem como das soluções adotadas, devendo as mesmas ser compatíveis e apropriadas ao objeto da licitação.

14.3.15.2. Além das especificações técnicas da AGETO, poderão ser utilizadas as especificações do DNIT e CONTRAN. Caberá ainda ao profissional, caso ache necessário, proceder orientações e explicações gerais ou complementares a respeito da execução dos serviços.

14.3.16. REGISTRO FOTOGRÁFICO

14.3.16.1. O memorial fotográfico deverá retratar todos os locais e pontos da obra, devendo o mesmo conter no mínimo quatro fotos de cada logradouro e jazidas de materiais terrosos. As imagens devem ser datadas e referenciadas por sua localidade.

14.3.16.2. As fotos deverão ser apresentadas em tamanho adequado, de modo a estarem nítidas e caracterizando bem os elementos nela demonstrados. Para tanto, aceita-se o número máximo de 04 (quatro) imagens por página de relatório impresso em tamanho A4.

14.3.17. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.3.17.1. Os serviços devem ser realizados por profissionais habilitados, respaldados por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no conselho profissional competente, com área de jurisdição no Estado do Tocantins.

14.3.17.2. A ART, de acordo com a Lei nº 6.496/77, é obrigatória para obras e serviços, estando sujeito à fiscalização do Sistema Confea/CREA. Serve como instrumento de defesa da sociedade, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.

14.3.18. MEMÓRIA DE CÁLCULO

14.3.18.1. O memorial de cálculo deverá demonstrar de forma simples e clara os cálculos para a obtenção de todos os quantitativos de serviços que irão compor o orçamento, utilizando-se para isso os dados dos dimensionamentos, dos estudos e dos levantamentos realizados até esta fase.

14.3.18.2. Deverão ser utilizados para os cálculos dos quantitativos, os valores referentes às taxas de materiais, tais como: taxas dos materiais betuminoso, agregados (brita e areia), dentre outros.

14.3.19. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



14.3.19.1. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado contendo a descrição, unidade de medida, quantitativo, preços unitários de todos os serviços da obra, acompanhado das respectivas composições de custo unitário, bem como do detalhamento de encargos sociais e da taxa de BDI, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei 12.462/2011 c/c a Súmula TCU nº 258/2010, aplicável a todos os regimes de execução contratual do RDC, conforme determinação expressa no Acórdão nº 2.123/2017-TCU-Plenário.

14.3.19.2. O orçamento deverá ser apresentado seguindo as tabelas de preço do SICRO e SINAPI em sua versão mais atualizada, em observância ao Decreto nº 7.983/2013. Nos casos da inexistência de serviços nas tabelas de preço indicadas, o projetista deverá apresentar a composição dos custos obtidos através de 3 (três) cotações.

14.3.19.3. Deverá ser realizado orçamento com regime com e sem desoneração a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3.20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.3.20.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado por meio do Gráfico de Gantt, para visualização clara e intuitiva do andamento e ordem de execução dos serviços e operações, bem como definir os valores a serem dispendidos em cada etapa, buscando maximizar a produtividade e melhorando a eficiência da obra.

14.3.21. CURVA ABC DOS SERVIÇOS

14.3.21.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, a curva ABC de serviços, a fim de classificar os serviços segundo seu grau de importância, e facilitar o gerenciamento da obra.

14.4. MODO DE APRESENTAÇÃO

14.4.1. IMPRESSÃO DEFINITIVA DO PROJETO

14.4.1.1. A entrega do Projeto Básico e Executivo de Engenharia deverá ser apresentado para cada município, em meio digital e impresso, composto dos seguintes volumes:

Tabela 09 – Volumes de projeto de pavimentação urbana

Volume	Espécie	Formato	Nº de Vias	
			Minuta	Definitivo
1	Relatório do Projeto	A4	1	2
2	Projeto de Execução	A1/A3	1	2
3	Memória Justificativa	A4	1	2
3A	Estudos Geotécnicos	A4	1	2



3B	Notas de Serviço e Cálculo de Volumes	A4	1	2
	Outros anexos (conforme necessidade)	A4	1	2
4	Orçamento	A4	1	2

14.4.2. ARQUIVOS DIGITAIS DO PROJETO

14.4.2.1. Todos os arquivos gerados e apresentados referentes aos Projetos, deverão ser disponibilizados em mídia eletrônica (CD ou DVD). Os documentos de texto deverão ser fornecidos em formato do tipo “*.DOC” e “*.PDF”; os documentos de planilhas eletrônicas deverão ser fornecidos em formato do tipo “*.XLS”; e as representações gráficas deverão ser fornecidos em formato do tipo “*.DWG”. Todos deverão ser salvos em versões mais antigas de cada programa, de modo a se evitar a impossibilidade de acesso à algum arquivo devido a incompatibilidade de versões.

14.4.2.2. A capa da mídia digital deverá ser identificada e a gravação deverá seguir uma estrutura de arquivos em árvores.

14.4.2.3. A análise e a aceitação dos projetos deverão limitar-se a sua adequação técnica em relação aos parâmetros definidos neste instrumento, em conformidade com o Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013.

14.4.2.4. O Projeto Executivo poderá ser elaborado concomitantemente à execução das obras e serviços da etapa anterior, sendo vedada a execução de qualquer etapa da obra sem que seus respectivos projetos executivos estejam aceitos, inclusive e principalmente, as especificações de serviço da etapa em questão.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO

15.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.1. Deverão ser seguidas as diretrizes apresentadas nas seguintes publicações do IPR:

- I. Publicação IPR – 742 – Manual de Implantação Básica da Rodovia;
- II. Publicação IPR – 720 – Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos;

15.1.2. A execução das obras deverá ser levada a cabo em tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, com mínimo de 2 (duas) frentes por Residência Rodoviária, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

15.1.3. A CONTRATA deverá apresentar o Plano de Ataque, a ser aprovado pela AGETO, onde haverá a definição da ordem das frentes de serviços a serem executados, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.



15.1.4. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Executivo e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do AGETO; execução de ensaios tecnológicos e de controle geométrico, além da elaboração do Projeto “*As Built*”.

15.1.5. Deverão ser apresentadas as ART’s dos responsáveis pela execução das obras, com referência à Empresa ou ao Consórcio responsável pelo Projeto no campo “Empresa Contratada”. Para tanto, todos os envolvidos e a ART estarão devidamente registrados no CREA;

15.1.6. A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra, as boas práticas de sustentabilidade ambiental, em observância as Resoluções do CONAMA e regulamentações, leis, decretos, normas e demais disposições governamentais de caráter socioambiental.

15.1.7. Antes do início das obras, a empresa CONTRATADA deverá obter junto aos órgãos competentes as licenças/autorizações ambientais e portarias de outorga necessárias para instalação do canteiro de obras, exploração de jazidas, instalação de bota-fora, exploração de área de empréstimo, captação de água para uso no canteiro de obras e para aplicação na obra. Para tanto, a CONTRATADA deverá prever e alocar recurso financeiro na proposta tanto para obtenção dos referidos atos quanto para implantação das medidas de mitigação e recuperação ambiental aprovadas pelo órgão ambiental competente.

15.1.8. A empresa CONTRATADA deverá manter na obra todas as licenças e autorizações ambientais referidas no item anterior, bem como documentos que comprovem a origem e transporte dos materiais utilizados na obra (madeira, brita, areia, produto químico perigoso, quando couber), estando disponibilizado a qualquer momento ao Fiscal.

15.1.9. A CONTRATADA deverá assegurar a proteção e minimizar o impacto ao meio ambiente na área de intervenção das obras. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá promover políticas de eficiência energética e de utilização de água, implantar padrões de controle ambiental na obra, gerenciamento de coleta e descarte dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, gestão adequada dos produtos perigosos utilizados na obra, de forma a evitar a contaminação de água e solo; e utilização de maquinários com critérios de sustentabilidade (baixa emissão de poluentes atmosféricos e geração de ruído e baixo consumo de combustíveis).

15.1.10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

15.1.11. Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.



15.1.12. A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir as disposições legais relativas ao trabalho, à saúde e segurança dos trabalhadores, incluído o trabalho infantil e normas técnicas e regulamentadoras em vigor.

15.1.13. A CONTRATADA deverá implantar sinalização ao longo do trecho durante a fase de obra, de forma a proporcionar maior segurança aos funcionários, moradores da região e usuários da via, em estrita obediência ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência do DNIT, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego também no período noturno.

15.1.14. As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização da AGETO.

15.1.15. A CONTRATADA deverá realizar o controle e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras de forma a manter os níveis de ruídos e vibrações dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

15.1.16. Adotar e promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

15.2. EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM

15.2.1. A execução da terraplenagem deverá considerar os elementos fornecidos pelos estudos topográficos, estudos geotécnicos, e ainda todos os preceitos fornecidos pelo projeto de Terraplenagem.

15.2.2. Todas as etapas executivas das obras de terraplenagem deverão obedecer às condições previstas no Projeto Executivo de Terraplenagem.

15.2.3. As condições mínimas, necessárias e exigíveis para os serviços preliminares, empréstimos, cortes e aterros, as quais são fundamentais para viabilizar a execução das obras, são:

- I. Nos serviços preliminares, as operações de preparação das áreas destinadas à obra, áreas de empréstimo, ocorrências de material, remoção de material vegetal tais como: árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, matacões, além de qualquer outro considerado como elemento de obstrução, deverão atender a Norma DNIT 104/2009-ES;
- II. Nos empréstimos, deverá ser definido a área onde serão escavados os materiais destinados a prover ou complementar o volume necessário para a construção dos aterros a serem utilizados na execução da plataforma das vias. Para tanto, seguir o estipulado na Norma DNIT 107/2009-ES;



- III. Nos cortes, quando houver necessidade de escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (off sets), adotar o condicionado no disposto da Norma DNIT 106/2009-ES;
- IV. Para a execução de aterros, seguir o estabelecido na Norma DNIT 108/2009-ES, quando à necessidade de depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto;
- V. Após o início do Terraplenagem, a CONTRATADA é obrigada a concluir o serviço até a plataforma acabada;
- VI. Os materiais com características geotécnicas inaceitáveis para execução do corpo de aterro deverão ser destinados ao bota-fora.

15.2.4. Somente após a eliminação de pelo menos 95% dos recalques totais, nos locais onde for confirmada a presença de solos compressíveis, é que a terraplenagem será considerada concluída;

15.2.5. Deverão ser respeitados todos os procedimentos das Normas ES-DNIT 104/2009, 105/2009, 106/2009, 107/2009 e 108/2009.

15.3. EXECUÇÃO DA DRENAGEM

15.3.1. O sistema de drenagem e obras de arte correntes deverá envolver os seguintes serviços:

15.3.1.1. Execução da limpeza e/ou desobstrução ou reconstrução ou construção de bueiros tubulares e celulares, valetas de proteção para corte e aterro, sarjetas, de cortes e aterro, entradas d'águas, saídas d'águas, descidas d'águas, caixas coletoras, dissipadores de energia, drenos (longitudinais e transversais) e tubos (concreto, cerâmico, fibrocimento, plásticos e metálicos) nos segmentos em que for identificado no cadastro a necessidade deste serviço.

15.3.1.2. Intervenções em bueiros, incluindo desassoreamento e limpeza de bocas e ainda o prolongamento dos mesmos ou substituição e/ou adição de outro dispositivo de OAC.

15.3.1.3. Implantação de dispositivos de drenagem que escoem eventuais empossamentos sobre as faixas de rolamento com vistas a prevenir situações de aquaplanagem;

15.3.1.4. Adequação da rede de drenagem da rodovia à rede local do município nos trechos urbanos.

15.3.2. No caso de execução de peças moldadas in loco para os dispositivos de drenagem, deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto, das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais de forma a satisfazer às especificações. Esta execução envolverá as seguintes etapas: escavação do material situado nas adjacências do bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto; execução de base para regularização e apoio.



15.3.3. É fundamental notar a sistemática a ser implantada nos serviços de drenagem e OAC e no controle da qualidade. Algumas considerações a seguir servirão de base, em rol exemplificativo:

- I. Nos drenos, em relação ao material a ser utilizado é interessante observar: os tubos não deverão apresentar trincas ou fraturas tanto no seu corpo como nas bocas; não deverão deformar em alinhamento, de mais de 0,3cm, num comprimento de 30cm. Os planos das extremidades deverão apresentar-se em esquadro com o eixo longitudinal; os tubos estarão sujeitos à inspeção, na fábrica, nos depósitos ou nas valas e, sempre que possível com inspeção visual após o assentamento, de modo a constatar-se a integridade da tubulação.
- II. O material filtrante para envolvimento e o material de enchimento para os drenos subterrâneos construídos com tubos porosos de concreto deverão consistir de partículas limpas, resistentes e duráveis de areia, pedregulho ou pedra britada, isentos de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais deletérios.
- III. As valas deverão ser escavadas de acordo com a largura, o alinhamento e as cotas indicados no projeto.
- IV. Os tubos de tipo e dimensões requeridas deverão ser assentados em berços, adequadamente compactados e acabados, de modo a serem preservadas as cotas de projeto perfeitamente estáveis para o carregamento previsto.
- V. A parte superior da vala deverá ser preenchida com material argiloso, cuidando-se quando da utilização de bases granulares para que haja a continuidade de permeabilidade, de modo a favorecer o esgotamento das águas que, por infiltração, possam ficar retidas na camada.
- VI. As sarjetas e valetas revestidas de concreto deverão ser moldadas in loco. A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolva atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-los.
- VII. No caso de prolongamento de bueiros devem ser previstas caixas coletoras que serão implantadas na interface entre o bueiro existente e o novo bueiro.
- VIII. A execução do meio fio só se dará após a conclusão dos serviços de pavimentação do segmento onde será implantando o referido dispositivo de drenagem.
- IX. Todas as obras de arte correntes existentes e que se apresentam em bom estado de conservação serão mantidas. Caso estejam danificadas, deverão ser substituídas.



15.3.4. Deverão ser respeitados todos os procedimentos das Normas DNER-ES-284, DNIT 016;2016, DNIT 018/2006, DNIT 020/2006, DNIT 021/2006, DNIT 022/2006, DNIT 023/2006, DNIT 026/2006, DNER-ES-288 e DNER-ES-294.

15.4. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

15.4.1. A execução da pavimentação deverá considerar os elementos fornecidos pelos estudos geotécnicos, e ainda todos os preceitos fornecidos pelo Projeto Executivo de Pavimentação e as normas técnica do DNIT e ABNT.

15.4.2. Dos estudos geotécnicos serão obtidas informações sobre o suporte dos materiais do subleito, bem como de todos os materiais que irão constituir as camadas dos pavimentos.

15.4.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obras a serem desenvolvidas de forma que, quando concluídas, atendam em primeiro lugar, às especificações contidas neste TDR, e complementarmente, que seus elementos componentes passem a atender aos padrões de desempenho exigidos pela DNIT, mantendo atendidos estes padrões para todo o período de vida útil do projeto.

15.4.4. Durante a execução, as deflexões obtidas na pista deverão obedecer rigorosamente àquelas indicadas em projeto e em normas, sob pena do não recebimento dos serviços;

15.5. EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO

15.5.1. As obras de sinalização devem ser executadas de acordo com o Projeto Executivo de Sinalização.

15.5.2. No que diz respeito à Sinalização Temporária de Obras, a CONTRATADA deverá se responsabilizar, durante o período de execução das obras, pela segurança do usuário, observar rigorosamente o preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, Publicação IPR – 738/2010.

15.5.3. É obrigação da CONTRATADA a utilização da Sinalização Temporária até o recebimento definitivo das obras.

15.5.4. Atenção especial deve ser dada em locais potencialmente perigosos, tais como nas travessias urbanas, com risco de situação inesperada, a fim de evitar acidentes com pedestres, trabalhadores e dos usuários das vias, com ênfase no período noturno.

15.5.5. Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que a vegetação, materiais de construção e demais interferência não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

15.6. EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES



15.6.1. As obras complementares devem ser executadas de acordo com o Projeto Executivo de Obras Complementares, atendendo às normas técnicas de boa execução do DNIT e ABNT, conforme o caso.

15.7. EXECUÇÃO DO REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

15.7.1. As obras de remanejamento de serviços públicos devem ser executadas de acordo com o projeto executivo e procedimentos e normas das concessionárias que abrangem a região do empreendimento.

15.7.2. A CONTRATADA deverá considerar a liberação das frentes de serviço, programando os devidos remanejamentos de interferências, de forma que não comprometa o prazo final estabelecido para conclusão dos trabalhos.

15.7.3. Só será autorizado o remanejamento de serviços públicos, com o aceite da Concessionária correspondente ao serviço a ser executado.

15.7.4. Todas as soluções indicadas no Projeto Executivo deverão ser respeitadas nesta fase de execução das obras.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCO

16.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

16.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

16.3. A Matriz de Risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e do CONTRATADO na execução do contrato.

16.4. O termo “risco” foi inserido no Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

16.5. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da MATRIZ DE RISCO que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados no Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

16.6. A CONTRATADA DECLARA:

16.6.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e



16.6.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

16.7. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- I. Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e
- II. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.8. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.9. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Risco.

16.10. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados da seguinte forma:

- I. Projeto Básico e Executivo: pelo índice constante da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, de acordo com a Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012, disponibilizado no site DNIT;
- II. Execução das Obras: pelo índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a Instrução de Serviço nº 04/2012, disponibilizado no site do DNIT.

17.2. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

17.3. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$



Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I_1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 73, Inciso I, da Lei nº 8.666/93:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

18.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que



poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado à administração.

18.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAUSULA DECIMA NONA – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos pelo BDI.

19.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no inciso III do item 11.1 do edital.

19.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

CLAUSULA VIGESSIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

3.1. 20.1. Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, deverão ser incluídas no texto contratual as sanções passíveis de serem aplicadas.

20.2. Sem prejuízo das regras previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/11, e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;



- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

20.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa nº 02, de 18 de janeiro, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 19, Seção I, Páginas 56/58, do dia 26 de janeiro de 2018, ou outra que venha substituí-la e demais disposições da legislação vigente.

CLAUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

21.2. A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta:

I. Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II. Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

21.3. Nas hipóteses do item anterior, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do Contrato.

21.4. Ocorrendo rescisão, a **CONTRATANTE** responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

21.5. Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA VIGESSIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

22.1. São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA VIGESSIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO



23.1. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

CLAUSULA VIGESSIMA QUARTA– REGISTRO

24.1. Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

CLAUSULA VIGESSIMA QUINTA - FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA VIGESSIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA VIGESSIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do Contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

27.2. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

27.3. As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte **CONTRATANTE** e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

27.4. E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em três vias de igual teor e forma.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no dia **XX** de **XXXXXXX** de **2021**.





SEINF
Fls _____

Visto

JULIANA PASSARIN
Presidente AGETO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada



ANEXO III – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXIS-
TÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

RDC Presencial n.º: _____
Autos do Processo n.º: _____
Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com endereço comercial localizado na _____, e-mail _____, neste ato representada por seu procurador _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º. _____-SSP _____, sob as penas da Lei, **DECLARA perante o presente RDC, que na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que cumpre com os requisitos de habilitação e que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação neste RDC Presencial e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.** DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Tocantins, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Por ser verdade, dato e assinado a presente declaração.

Local e data.

Nome da empresa
Nome do representante





ANEXO IV – (MODELO)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDC Presencial n°: _____
Autos do Processo n°: _____
Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço comercial localizado na _____, e-mail _____, neste ato representada por seu procurador _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, portador do RG n°. _____-SSP _____, **se utiliza do presente para, em cumprimento aos ditames editalícios, submeter à apreciação desta Comissão de Licitação, os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:**

-
-
-
-
-
-
-

Local e data.

Nome da empresa
Nome do representante



ANEXO V – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA CONFORME ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07

RDC Presencial nº.: _____

Autos do Processo nº.: _____

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço comercial localizado na _____, e-mail _____, neste ato representada por seu procurador _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____-SSP _____, sob as penas da Lei, **DECLARA perante o presente RDC que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.12.2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.**

() DECLARO que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade, dato e assinado a presente declaração.

Local e data.

Nome da empresa
Nome do representante





ANEXO VI – (MODELO)
DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

RDC Presencial n°.: _____
Autos do Processo n°.: _____
Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço comercial localizado na _____, e-mail _____, neste ato representada por seu procurador _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, portador do RG n°. _____-SSP _____, sob as penas da Lei, **DECLARA perante o presente RDC, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. ° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, dato e assinado a presente declaração.

Local e data.

Nome da empresa
Nome do representante





ANEXO VII – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS

RDC Presencial n°.: _____

Autos do Processo n°.: _____

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço comercial localizado na _____, e-mail _____, neste ato representada por seu procurador _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, portador do RG n°. ____-SSP ____, sob as penas da Lei, **DECLARA perante o presente RDC que nos comprometemos a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação supracitada e do contrato decorrente, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao inciso III, do §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 7.581/11.**

Por ser verdade, dato e assinado a presente declaração.

Local e data.

Nome da empresa
Nome do representante





ANEXO VIII – (MODELO)
DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

RDC Presencial n°.: _____

Autos do Processo n°.: _____

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço comercial localizado na _____, e-mail _____, neste ato representada por seu procurador _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, portador do RG n°. ____-SSP ____, sob as penas da Lei, **DECLARA**, em atendimento aos termos do Edital de RDC n°. ____, que o(s) Engenheiro(s) _____, CREA/CAU n° _____, devidamente credenciado(s) por esta empresa _____, visitou(ram) o local da execução das obras, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços.

Por ser verdade, dato e assinado a presente declaração.

Local e data.

Nome da empresa
Nome do representante





SEINF
Fls _____

Visto

NOTA

Prezados licitantes,

Informamos que os anexos a este edital encontram-se no site da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação e podem ser acessados através do link: <https://www.seinf.to.gov.br/menu-lateral/licitacoes/editais/regime-diferencial-de-contratacoes-rdc/2021/rdc-eletronico-n-0022021---elaboracao-de-projetos-para-vias-urbanas/>

